



CERTIDÃO DE JULGAMENTO CONSELHO DE RECURSOS DE FISCAIS

RECURSO Nº 008 – CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – PML/2023

PAUTA: 28/06/2023

JULGADO: 28/06/2023

Relator (a):

Exmo. Sr. Conselheiro: ILSON ALVES PESSOA

Presidente da Sessão:

Exmo Sr.: CARLOS FERNANDO ROSA PORTO

Procurador:

Exmo Sr. BRUNO ABRAHÃO GOBBI

Secretário(a):

Exmo. Sr. MILTON MIRANDA LOURES

AUTUAÇÃO

RECURSO PROCESSO Nº: **000369/2023 DE 10/01/2023.**

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ESPÍRITO SANTO

RECORRENTE: **PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS**

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2022.

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Linhares, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

O conselho, por decisão unânime votou em pelo **IMPROVIMENTO** do recurso voluntário, mantendo o Auto de Infração.

Fizeram parte do julgamento os Conselheiros, Ilson Alves Pessoa, Ilson Alves Pessoa e Carlos Fernando Rosa Porto.

Linhares-ES, 28 de junho 2023.


Milton Miranda Loures
Secretário do Conselho de Recursos Fiscais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO Nº 000369/2023

RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (RECURSO VOLUNTÁRIO)

RECORRIDA: JIF – JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

EMENTA:IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO EQUIVOCADA DO SERVIÇO – OCORRÊNCIA – RECOLHIMENTO DO ISSQN A MENOR – MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO DESPROVIDO.

1 – O serviço de guindaste e içamento não se confunde com o contrato de locação e cessão de mão-de-obra, devendo aquele ser classificado conforme o subitem 14.14 do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 10/2011 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 46/2017.

2 – Demonstrado pelo Fisco o recolhimento a menor do ISSQN devido, há que se reconhecer a procedência da exigência tributária e a manutenção do auto de infração impugnado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros que integram o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Linhares-ES, à unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário interposto por Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, nos termos do voto do Relator.

Linhares-ES, 05 de julho de 2023.



CARLOS FERNANDO R. PORTO – Presidente do Conselho de Recursos Fiscais



ILSON ALVES PESSOA – Membro e Relator do Conselho de Recursos Fiscais